



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RÚBRICA
2640	19/08/25	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015 /2025

Altera a Resolução nº 05 de 10 de junho de 2025

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia _____ de _____ de 202____, aprovou o Projeto de Resolução nº 015 /2025, de autoria da Mesa da Câmara, e ela PROMULGA o seguinte:

Art. 1º. Esta Resolução altera a Resolução nº 05 de 10 de junho de 2025, que dispõe sobre cargos, estrutura orgânico-administrativa e gestão de pessoal da Câmara Municipal de Mococa e dá outras providências.

Art. 2º. Fica criada a função gratificada de DPO – Encarregado pelo tratamento de dados, com os seguintes requisitos, quantidades e atribuições, que passará a integrar o Anexo IV da Resolução nº 05 de 10 de junho de 2025 com a seguinte redação:

Quantidade	FG – DPO – Encarregado pelo tratamento de dados	Percentual remuneratório
01	Requisitos de provimento: Graduação em área de conhecimento compatível com a finalidade institucional do Poder Legislativo, conhecimento da legislação sobre transparência governamental, acesso a informação e LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. Atribuições: Atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; Receber reclamações, comunicações e requisições dos titulares de dados pessoais, prestando esclarecimentos e adotando providências; Receber comunicações da ANPD e adotar providências cabíveis; Orientar servidores, estagiários, agentes políticos e contratados da Câmara Municipal quanto às práticas relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação; Elaborar, coordenar e acompanhar estudos técnicos visando a implantação das normas da LGPD no	30 %



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

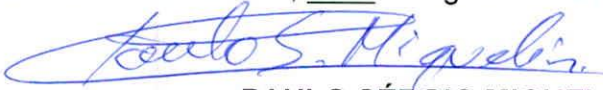
	âmbito da Câmara Municipal, propondo procedimentos, fluxos, políticas internas e medidas de segurança da informação; Coordenar ações e projetos de Proteção de Dados, promovendo reuniões, emitindo relatórios e acompanhando a execução das deliberações; Propor e supervisionar planos de capacitação e treinamentos periódicos sobre privacidade e proteção de dados; Monitorar a conformidade institucional da Câmara com a LGPD e com demais legislações relacionadas, propondo ajustes e melhorias contínuas; Emitir relatórios periódicos de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário, e acompanhar sua implementação; Adotar medidas preventivas e corretivas em casos de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, zelando pela mitigação de riscos e comunicação tempestiva; Executar atribuições estabelecidas em normas complementares; Outras atividades inerentes à proteção de dados.	
--	--	--

Art. 2º. Fica extinta a função gratificada FG IV – Coordenador do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital do Anexo IV da Resolução nº 05 de 10 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro, ____ de agosto de 2025.


CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente


PAULO SÉRGIO MIQUELIN
Vice-Presidente


GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA
1ª Secretária


IVAN FRANCISCO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas,

Excelentíssimos Vereadores:

A implementação das obrigações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) exige da Administração Pública um esforço sistemático de adequação de processos, fluxos informacionais e políticas internas, de modo a compatibilizar o direito fundamental de acesso à informação com a garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais.

Nesse contexto, propõe-se a criação da função gratificada de Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO), profissional que atuará como ponto focal entre a Câmara Municipal, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Entre suas atribuições, destaca-se a elaboração de estudos técnicos para implantação das normas da LGPD no âmbito da Câmara Municipal, além da orientação a servidores e agentes públicos, da proposição de medidas de prevenção e da emissão de relatórios de impacto, em consonância com as diretrizes da Lei.

A medida, além de necessária para o cumprimento da legislação, representa importante avanço institucional em matéria de governança, segurança da informação e proteção de direitos fundamentais.

Paralelamente, propõe-se a extinção da função gratificada de Coordenador do Comitê Gestor de TV e Rádio Digital, considerada desnecessária diante da implementação e início de operação da TV Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa e assim sendo necessária a reestruturação administrativa para adequação normativa.

Dessa forma, a proposta não gera aumento de despesa de pessoal, representando modernização e eficiência administrativa.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Resolução.

Plenário Venerando Ribeiro, ____ de agosto de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente

PAULO SÉRGIO MIQUELIN
Vice-Presidente

GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA
1ª Secretária

IVAN FRANCISCO
2º Secretário